



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PROJETO DE LEI Nº 76/2021**

**Relator: Vereador – FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA - PSDB**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, cuja finalidade é a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.215,24 (cinquenta mil duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Verifica-se que, a propositura objetiva criar dotação orçamentária específica considerando que o Município firmou o Contrato de Repasse nº 831686/2016, junto à Caixa Econômica Federal, objetivando a transferência de recursos do Ministério dos Esportes, destinado à aquisição de academias ao ar livre, cujo valor inicial de repasse foi de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

No entanto, para a execução do objeto foi aberto processo licitatório para aquisição dos equipamentos, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Processo nº 38/2020, cuja proposta vencedora resultou em R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Desta forma, menciona-se que, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica, com o elemento de despesa indenizações e restituições, a fim de possibilitar a devolução do saldo de recursos não utilizados à Caixa Federal, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, cujos valores também estão inclusos a previsão de rendimentos a ser efetivada até que a restituição dos recursos seja oficializada.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão nos valores de R\$ 49.215,24 (quarenta e nove mil duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, a ser verificado na Agência 0284-6 da Caixa Econômica Federal, Conta Corrente 647204-9, nos termos do disposto no artigo 43, §



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, ademais, a outra parte do recurso será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.00.1.1.32.00) durante o Exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário, para que se efetive a devolução do referido recurso.

É o relatório.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 2021.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA  
**Relator**

***Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.***

